PROJETO DE LEI Nº125/ 2022

Dispõe sobre a utilização de faixas exclusivas de ônibus do Sistema de Transporte Público por Vans Escolares no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a circulação de vans escolares nas faixas exclusivas de ônibus do Sistema de Transporte Público, em qualquer horário.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de abril de 2022.

CÁTIA RODRIGUES
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei propõe que seja permitido o tráfego de Vans escolares nas faixas exclusivas para transporte coletivo no Município de Salvador.

A medida proposta visa diminuir o tempo das vans escolares no trânsito, bem como evitar acidentes com a mesma, melhorando o deslocamento com maior segurança e agilidade, proporcionando maior fluidez no trânsito.

Salvador, 19 de abril de 2022.

CÁTIA RODRIGUES
VEREADORA